

**FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**  
**(UASG 927142)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

(Processo Administrativo/de Compras nº 008/2019)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, sediada na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP 09060-650, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empregada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2020 – às 10h 30min**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de Licenciamento de Catálogo Digital de Unidades de Aprendizagem para disciplinas de cursos a distância, a serem ofertados para 1.000 (mil) usuários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente licitação visa atender à demanda do Ministério da Educação (MEC) que exige a apresentação de disciplinas no formato digital para oferta de cursos a distância, por intermédio da Portaria Normativa nº 02, de 10 de janeiro de 2007.

**1.3.** Dentre os demais aspectos constantes do Termo de Referência e que devem ser previamente estudados, a licitante deverá observar, especialmente, a integração do sistema – AMBIENTE MOODLE versão 3.7 ou superior;

**1.4.** A licitante/contratada deverá assumir todos os ônus quanto ao correto, efetivo e integral funcionamento do sistema em compatibilidade o Termo de Referência, atendendo as normas do Ministério da Educação – MEC.

**1.5.** A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens constantes do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Santo André para o exercício de 2020.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

**4.2.9** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais

serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.7** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

**5.2.** O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor mensal e global (considerando a vigência do ajuste e a quantidade total de licenças).

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados



mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**6.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.5.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.5.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global total** (considerando a vigência do contrato e a quantidade de licenças).

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, relativo ao valor global total, **deverá ser de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**, equivalente à 0,5%.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.27.1.1.** prestados por empresas brasileiras;

**7.27.1.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.1.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital..

**7.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.31.** Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.31.1** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.32.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela FSA.

**8.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

**8.5.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.5.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.5.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.5.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

**8.5.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.5.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não

sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.12.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.13.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**8.15.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**8.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.18.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.19.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.4** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

**9.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**9.1.9** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.10** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.11** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8.** Habilitação jurídica:

**9.8.1** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

#### **9.11. Qualificação técnica:**

**9.11.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento) do total do objeto, ou seja, que demonstre(m) a execução de ao menos 500 (quinhentas) licenças.**

**9.11.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.11.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**9.11.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.1.4.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

**10.1** O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

**10.2** A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.

**10.3** No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**11.1.3** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas



ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para

acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** A assinatura do Termo de Contrato pela empresa implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e

ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** Sem prejuízo do prazo de vigência estabelecido, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados no orçamento do exercício para atender as respectivas despesas, sendo que, ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**16.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pela contratante, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.7.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.7.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Termos de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas nos Termos de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** apresentar documentação falsa;

**21.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5** não mantiver a proposta;

**21.1.6** cometer fraude fiscal;

**21.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.3.2** Multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**21.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o disposto na Portaria da Presidência nº 255/2019.

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como são autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra.

**21.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade

da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Termos de Referência e de Contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br) e [reitoria@fsa.br](mailto:reitoria@fsa.br), ou por petição dirigida e protocolada na Reitoria da Fundação Santo André, situada na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP 09060-650.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.fsa.br/licitacoes>, no sítio eletrônico a que se realizará o certame, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Fundação Santo André, na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, Santo André/SP – CEP 09060-650, nos dias úteis e em que houver expediente, exclusivamente no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** O preço final ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.13.1 ANEXO I** - Termo de Referência.

**23.13.2 ANEXO II** – Minuta de declaração obrigatória unificada.

**23.13.3 ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

**23.13.4 ANEXO IV** – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

**23.13.5 ANEXO VI** – Modelo obrigatório de proposta.

**23.13.6 ANEXO VII** – Modelo obrigatório de declaração de direitos autorais.

Santo André, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri  
Presidente

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de **Licenciamento de Catálogo Digital de Unidades de Aprendizagem para disciplinas de cursos a distância a serem ofertados para 1.000 (mil) usuários**

1.2. A licitante/CONTRATADA deverá assumir todos os ônus quanto ao correto, efetivo e integral funcionamento do sistema em compatibilidade com o Termo de Referência.

1.3. **Dentre os demais aspectos constantes do Termo de Referência e que devem ser previamente estudados, a licitante deverá observar, especialmente, a integração de sistema - AMBIENTE MOODLE versão 3.7 ou superior.**

### 2 - MOTIVAÇÃO

2.1. Atender à demanda do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007, que exige e norteia a apresentação de disciplinas no formato digital para oferta de cursos a distância, cumprindo-se, ainda, as demais disposições normativas relacionadas ao tema.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. O material produzido deve ser integrado junto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da CONTRATANTE. O AVA é o ambiente de software, hospedado e acessado por meio da Internet, responsável pelo armazenamento, oferta e gerenciamento dos cursos. **No caso da Fundação Santo André, o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) será o ambiente Moodle na versão 3.7 ou superior, sendo assim o material deve atender ao padrão SCORM, LTI ou outra integração que se conecte com o ambiente Moodle.** O fornecimento dos serviços se dará conforme as especificações adiante relacionadas, que envolvem licenciamento de material didático e produção de conteúdos digitais.

**3.1.2.** Para efeito deste edital, cada Unidade de aprendizagem – UA, a ser oferecida pela CONTRATANTE, deverá conter:

- **Introdução ou apresentação da unidade:** conteúdo em texto com informações sobre a unidade de aprendizagem.
- **Reflexão ou conteúdo desafiador inicial:** conteúdo interativo com uma questão reflexiva e de abertura do conhecimento da unidade.
- **Informações iniciais sobre o conteúdo:** conteúdo da unidade em formato de infográfico ou imagem
- **Obra, apostila ou guia didático:** Obra, livro ou apostila AUTORAL incluindo-se as indicações dos elementos gráficos necessários e definidos pelo autor, como tabelas, gráficos, imagens, fotografias, e objetos embutidos como links a sítios online externos, vídeos internos ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou online ou elementos interativos online. Guia didático como apostila e livro para o aluno pesquisar e consultar. Esse material é entregue por unidade de aprendizagem. Esse material é entregue por unidade de aprendizagem.
- **Exercícios de fixação:** Lista de exercícios propostos e com gabarito (autocorrigíveis), mediante questões objetivas e/ou dissertativas, em cada UA a ser disponibilizada e acessível aos estudantes no ambiente AVA (padrão SCORM, LTI ou outra integração que se conecte com o ambiente Moodle). No mínimo 5 questões para fixação com feedback automático, com gabarito por alternativa, para o aluno por unidade de aprendizagem.
- **Dica em vídeo:** vídeo com uma dica da unidade de aprendizagem com duração de até 5 minutos, podendo ser gravação de tela, vídeo do professor, entre outros formatos. Os vídeos produzidos devem ser ofertados em alta definição (Full HD).
- **Aplicação deste conteúdo no mercado de trabalho:** aplicação dos conceitos teóricas na prática daquela profissão.
- **Materiais complementares:** link e conteúdos multimídias adicionais para o aluno estudar mais.

**3.1.3.** As Unidades de Aprendizagem poderão ser utilizadas pela CONTRATANTE para a oferta de cursos de extensão, dentro dos 20% de atividades de educação a distância dentro dos cursos de graduação, cursos de pós-graduação e cursos totalmente online.

**3.1.4.** A escolha das Unidades de Aprendizagem para composição das disciplinas ficará a critério da CONTRATANTE.

**3.1.5.** A CONTRATANTE poderá incluir, a seu critério pedagógico, conteúdos adicionais aos fornecidos de maneira que organize a disciplina de acordo com suas necessidades.

**3.1.6.** Os valores contratados serão pagos independentemente da evasão de alunos.

**3.1.7.** A licença será contabilizada pelo CPF do usuário (aluno). Um aluno poderá acessar diferentes UA's que será contabilizado apenas uma vez.

**3.1.8.** Deverá haver faixa de tolerância de até 5% (cinco por cento) no número de usuários sem cobrança adicional para a CONTRATANTE.

## **3.2. DO CATÁLOGO DE UNIDADES DE APRENDIZAGEM**

**3.2.1.** A contratação engloba o fornecimento do total de **1.000 (mil) licenças** de utilização do catálogo de Unidades de Aprendizagem, observada a vigência contratual, e conforme planejamento exclusivamente da CONTRATANTE.

**3.2.2.** O catálogo de Unidades de Aprendizagem (UA) ofertado deve ser composto **por, no mínimo, 10.000 UA, contemplando todos os conteúdos e as áreas do conhecimento discriminadas nos Quadros I e II abaixo:**

### **QUADRO I – CONTEÚDOS RELACIONADOS**

<b>1.</b>	Libras
<b>2.</b>	Metodologia de pesquisa científica
<b>3.</b>	Ensino de História e cultura afro-brasileira, africana e indígena
<b>4.</b>	Educação em direitos humanos e educação étnico-raciais
<b>5.</b>	Educação Ambiental
<b>6.</b>	Ciência e meio ambiente
<b>7.</b>	Ciência e sociedade
<b>8.</b>	Matemática
<b>9.</b>	Português





10.	Tecnologia da Informação
11.	Gestão Empresarial
12.	Gestão Mercadológica
13.	Filosofia e Ética profissional
14.	Comportamento Organizacional
15.	Técnicas de Negociação
16.	Segurança do Trabalho e Ergonomia
17.	Métodos Quantitativos
18.	Comunicação Empresarial
19.	Sistemas de Informação
20.	Direito Empresarial
21.	Técnica de Gestão
22.	Gestão por Processos
23.	Recrutamento e Seleção
24.	Planejamento e Desenvolvimento de Carreiras
25.	Rotinas Trabalhistas
26.	Psicologia Organizacional
27.	Projetos de Pesquisa e Metodologia
28.	Governança Corporativa
29.	Gestão de Projetos
30.	Sistemas de Remuneração
31.	Endomarketing
32.	Responsabilidade Social
33.	Direito Previdenciário
34.	Liderança
35.	Gestão Estratégica
36.	Empreendedorismo
37.	Gestão por Competências
38.	Programa de Treinamento e Desenvolvimento
39.	Gestão do Conhecimento
40.	Planejamento Financeiro
41.	Controle Orçamentário
42.	Planejamento Estratégico
43.	Criação e Desenvolvimento de Empresas
44.	Raciocínio Lógico Matemático
45.	Administração Contemporânea
46.	Tecnologias da Informação
47.	Fundamentos de Economia
48.	Fundamentos do Direito
49.	Fundamentos de Contabilidade
50.	Matemática Aplicada e Financeira
51.	Estatística
52.	Indústria 4.0
53.	Legislação Tributária
54.	Governança Cooperativa em Operações
55.	Marketing Digital
56.	Gestão de Operações

<b>57.</b>	Gestão de Materiais
<b>58.</b>	Gestão de Qualidade
<b>59.</b>	Logística de Serviços
<b>60.</b>	Negócios Internacionais
<b>61.</b>	SCM – Supply Chain Management
<b>62.</b>	Qualidade de Vida e Saúde e Segurança no Trabalho
<b>63.</b>	Fundamentos de Custos
<b>64.</b>	Coaching e Planejamento de Carreira
<b>65.</b>	Administração Financeira e Orçamentária
<b>66.</b>	Direito Trabalhista e Previdenciário
<b>67.</b>	Design Thinking
<b>68.</b>	Ética e Cidadania
<b>69.</b>	Cargos, Carreira e remunerações
<b>70.</b>	Gestão Tributária e Econômica
<b>71.</b>	Mercado Financeiro e de Capitais
<b>72.</b>	Fontes de Financiamento, Gestão de Risco de Investimento
<b>73.</b>	Contabilidade Gerencial
<b>74.</b>	Psicologia e Comportamento das Organizações
<b>75.</b>	Tributos e Rotinas Fiscais
<b>76.</b>	Análise e Demonstrações Financeiras
<b>77.</b>	Análise de Crédito e Financiamento e Investimento
<b>78.</b>	Controladoria
<b>79.</b>	Gestão de Custos
<b>80.</b>	Treinamento e Desenvolvimento Pessoal
<b>81.</b>	Ferramentas para Gestão Empresarial
<b>82.</b>	Estratégias Competitivas e Corporativas
<b>83.</b>	Gerenciamento de riscos
<b>84.</b>	Finanças Corporativas
<b>85.</b>	Pesquisa operacional
<b>86.</b>	Formação de Líderes
<b>87.</b>	Análise e Viabilidade Econômica
<b>88.</b>	ERP – Enterprise Resource Planing
<b>89.</b>	Empreendedorismo e Criação de Startups
<b>90.</b>	Rotinas Trabalhistas
<b>91.</b>	Negócios Eletrônicos e Tecnologias Disruptivas
<b>92.</b>	Big Data e Data Analytics
<b>93.</b>	Qualidade de Processos Evolutivos
<b>94.</b>	Financial management in Digital Business
<b>95.</b>	Tecnologia Web/Mobile
<b>96.</b>	E-Commerce
<b>97.</b>	Mercados Criptoativos
<b>98.</b>	Segurança da Informação
<b>99.</b>	Meio ambiente e sustentabilidade
<b>100.</b>	Governança Cooperativa em Operações
<b>101.</b>	Gestão Estratégica de Custos
<b>102.</b>	CRM – Costumer Relationship Management
<b>103.</b>	Tecnologias Aplicadas a Gestão de Pessoas

<b>104.</b> Métodos de Solução de Problemas
<b>105.</b> Gamificação Corporativa
<b>106.</b> Compliance
<b>107.</b> Cultura digital no século XXI
<b>108.</b> Multiletramento, leitura e produção de texto
<b>109.</b> Filosofia Antiga e Medieval
<b>110.</b> Introdução à Informática
<b>111.</b> Conhecimento significativo para o raciocínio lógico
<b>112.</b> Desenvolvimento Humano da Infância
<b>113.</b> História da Infância e da Criança
<b>114.</b> Fundamentos de Sociologia da Educação
<b>115.</b> História da Educação Antiga e Medieval
<b>116.</b> TICs na Educação
<b>117.</b> Filosofia Moderna e Contemporânea
<b>118.</b> Informática Aplicada à Educação
<b>119.</b> Processos de aprendizagem para o raciocínio lógico
<b>120.</b> Língua Inglesa
<b>121.</b> Desenvolvimento Humano da Adolescência e da Vida Adulta
<b>122.</b> Infância, Cultura e Sociedade
<b>123.</b> Sociologia da Educação na Contemporaneidade
<b>124.</b> História da Educação Moderna e Contemporânea
<b>125.</b> Língua Brasileira de Sinais
<b>126.</b> Psicologia do desenvolvimento
<b>127.</b> Educação e Legislação
<b>128.</b> Conhecimento significativo no raciocínio científico
<b>129.</b> Política e Organização Federativa da Educação Brasileira
<b>130.</b> Metodologia e Prática de Alfabetização e Pós-Alfabetização
<b>131.</b> Filosofia da Educação
<b>132.</b> Psicologia da Aprendizagem
<b>133.</b> Tecnologias Assistivas
<b>134.</b> Políticas Públicas da Educação Básica
<b>135.</b> Didática Geral
<b>136.</b> Metodologia e Prática de Ensino de Matemática
<b>137.</b> Metodologia e Prática do Ensino de Ciências
<b>138.</b> Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem
<b>139.</b> Processos de Organização e Gestão Escolar
<b>140.</b> Multiplicidade do saber e a formação do professor
<b>141.</b> Metodologia e Prática do Ensino de História e Geografia
<b>142.</b> Arte, Corpo e Movimento
<b>143.</b> Gestão da Educação Formal e Informal
<b>144.</b> Currículo e Avaliação dos Processos Educativos
<b>145.</b> Educação Especial
<b>146.</b> Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil
<b>147.</b> Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem
<b>148.</b> Docência no século XXI
<b>149.</b> Multiplicidade do saber e a formação do professor

## Quadro II - OUTRAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Ciências Biológicas
Educação
Engenharia e Arquitetura
Economia e Gestão
Exatas e Tecnológicas
Humanas e Sociais
Saúde
Gestão de Recursos Humanos
Pedagogia
Administração

**3.2.3.** O conteúdo didático licenciado deverá seguir o projeto gráfico uniforme para todas as UA.

**3.2.4.** Todos os materiais produzidos devem ter sua revisão ortográfica na língua portuguesa, realizados por equipe técnica da CONTRATADA, vinculados única e exclusivamente à esta.

**3.2.5.** Exige-se a revisão textual na língua portuguesa de todo o material antes da entrega para a CONTRATANTE.

**3.2.6.** O conteúdo didático com a respectiva produção gráfica deverá ser produzido por equipe de profissionais habilitados e com experiência comprovada, vinculados única e exclusivamente à CONTRATADA, conforme a listagem abaixo:

- a) Autor com formação na área e no mínimo especialização *lato sensu*.
- b) Designer educacional – formação correlata à área de atuação;
- c) Revisor de texto – formação correlata à área de atuação;
- d) Diagramador - formação correlata à área de atuação;
- e) Ilustrador – formação correlata à área de atuação.

**3.2.7.** A produção gráfica deverá incluir a criação ou busca de imagens em bancos genéricos ou específicos, considerando-se até 60 imagens em alta resolução por curso de 40 horas e com no mínimo 10 até 120 laudas. O material produzido deve mesclar elementos como tabelas, gráficas, diagramas, que venham a compor o material didático autoral.

**3.2.8.** O material deverá ser produzido nos padrões SCORM 1.2 ou mais atual,

LTI ou outra tecnologia que seja possível utilização dentro do ambiente Moodle, bem como nos formatos PDF com opção de download do material.

**3.2.9.** Todas as imagens utilizadas devem respeitar os direitos autorais de terceiros, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus pelos materiais utilizados.

**3.2.10.** O conteúdo didático licenciado não terá exclusividade da CONTRATANTE.

### **3.3. DAS VIDEO AULAS**

**3.3.1.** A produção das vídeo aulas de dicas deve considerar todo o processo necessário para a sua produção, como estúdio de gravação, cenários, iluminação e todos os equipamentos associados.

**3.3.2.** A produção do material deverá ser compatível com os padrões atuais de construção e disponibilização de conteúdo multimídia na Internet e que atendam aos principais dispositivos e formatos de tela atualmente utilizados, incluindo – mas não se limitando a – telefones celulares (smartphones), tablets e computadores.

**3.3.3.** A produção de vídeo deve incluir as edições de áudio e vídeo para as correções necessárias, de forma a se ter elevado padrão técnico nos produtos finais. Será entregue pela CONTRATADA uma primeira prova de cada vídeo produzido, que sendo aprovados, poderão ter a edição finalizada. As edições deverão ser executadas por Editor, que será o responsável pela edição do material captado e estrutura do filme em sua forma definitiva. Também fará a mixagem dos vídeos e demais procedimentos para a obtenção do produto final com qualidade.

**3.3.4.** Além do formato televisivo de câmera fixa, objetiva-se ter gravações do tipo entrevista, debate ou mesa redonda, auditório (aula simulada) ou game show, e narração em off.

**3.3.5.** As vídeo aulas deverão ser produzidas em arquivos digitais, conforme previsto neste termo de referência, visando ser disponibilizadas no AVA para os estudantes, além de outras plataformas que a CONTRATANTE venha a utilizar.



#### **4. DA PROVA DE CONCEITO**

**4.1.** O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar Prova de Conceito.

**4.1.1.** A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada por Comissão criada pela CONTRATANTE para tal finalidade.

**4.1.2.** A participante declarada vencedora terá sua condição como provisória, ocasião em que deverá se submeter à PROVA DE CONCEITO (*PROOF OF CONCEPT – POC*), na forma abaixo especificada:

**4.1.2.1.** A partir da declaração provisória de vencedora, a licitante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para efetivação da prova de conceito de sua solução oferecida.

**4.1.2.2.** A Prova de Conceito das Unidades de Aprendizagem será realizada pela amostragem de 10 (dez) ou mais UA's aleatórias.

**4.1.2.3.** A prova de conceito será apurada de forma objetiva, cuja comissão responsável avaliará tão somente o cumprimento às condições e especificações técnicas do Termo de Referência.

**4.1.2.4.** Após a realização da prova de conceito, caberá à comissão responsável realizar a análise e elaborar relatório técnico ratificado pelo NEaD (Núcleo de Educação à Distância) da CONTRATANTE, que aborde todas as observações anotadas e, fundamentadamente, aponte à Autoridade Competente a melhor decisão correspondente;

**4.1.2.5.** Elaborado o relatório mencionado no subitem anterior, o procedimento será submetido à Autoridade Competente para decisão;

**4.1.2.6.** Se a decisão reconhecer que a análise do sistema restou satisfatória, aprovando-a, dar-se-á prosseguimento as demais fases do certame;

**4.1.2.7.** Faculta-se a comissão responsável a solicitação ao licitante de informações adicionais ou a complementação que entender necessária;

**4.1.2.8.** Havendo a reprovação na prova de conceito ou em caso de sua não

realização, o licitante será desclassificado, passando-se ao licitante da próxima proposta, na forma prevista no instrumento convocatório, aplicando-se, conseqüentemente, as mesmas disposições relativas a prova de conceito, e assim sucessivamente.

**4.1.2.9.** Constitui-se responsabilidade exclusiva da licitante os eventuais ônus decorrentes da realização da prova de conceito, inclusive quanto a todos os custos e encargos respectivos, bem como sua organização, planejamento e eventuais adequações de software, não havendo qualquer responsabilidade, indenização, custeio ou outra forma de assunção de obrigações ou despesas por parte da Contratante.

**4.1.2.10.** Na prova de conceito, sem prejuízo das especificações deste Termo de Referência a serem avaliadas, os critérios técnicos para atendimento à legislação correspondente serão apurados de acordo com as normas vigentes a época de sua realização.

**4.1.2.11.** Faculta-se aos demais licitantes o acompanhamento dessas etapas, em consonância com o princípio da publicidade.

## **5 DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇOS/PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

**5.1** As UAs devem estar disponibilizadas para uso pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**5.2** **Deverão ser criados perfis de acesso com, no mínimo, 02 privilégios distintos, a critério e conforme demanda da CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais ao projeto.**

**5.3** A implantação dos serviços corresponde, no mínimo, ao total funcionamento dos serviços, inclusive com a disponibilização dos acessos.

**5.4** A CONTRATADA declara que possui todos os direitos autorais e de imagem relativos aos livros e materiais produzidos, responsabilizando-se inteiramente por assumir e responder qualquer reclamação dos autores e/ou outros detentores de direitos autorais que eventualmente possam ser propostas diretamente contra a CONTRATANTE em função do presente Contrato.

## **6 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1** O valor mensal a ser pago à Contratada engloba todas as funcionalidades do sistema previstas neste Termo de Referência, bem como os serviços de implantação e suporte, se forem necessários.

**6.2** Nos preços constantes dessa licitação estão inclusas todas as despesas de maneira geral, como obrigações trabalhistas e previdenciárias, patrimoniais e tributárias, comerciais, de transporte, seguros, taxas administrativas e de fiscalização, com mão de obra especializada, englobando todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços.

**6.3** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará, ao gestor do contrato, nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**6.4** A cobrança pelos serviços somente se iniciará após a total implantação e disponibilização dos serviços/acessos/licenças, e de acordo com o início de utilização por parte da CONTRATANTE, garantindo-se, ainda, um prazo de carência - em que não incidirão cobranças - de até 10 (dez) dias após tal marco, que serão utilizados para que a CONTRATANTE possa organizar suas ações e providências internas.

**6.5** Após o recebimento da nota fiscal, o gestor, se for o caso, atestará a prestação dos serviços, encaminhando-a à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para fins de pagamento.

**6.6** O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado ao disposto neste Capítulo, considerando-se prorrogado, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, quando tal data coincidir com feriado, dia não útil ou quando não houver expediente bancário ou na CONTRATANTE.

**6.7** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação.

**6.8** A realização dos descontos indicados no inciso anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

**6.9** As eventuais glosas e/ou multas poderão ser abatidas dos valores mensais devidos pela prestação dos serviços.

**6.10** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar os eventuais valores que deverão ser retidos para fins de recolhimentos tributários de qualquer natureza, especificando o percentual, valor e a descrição do tributo correspondente, sendo a única responsável por tais informações e providências, que, se não adotadas, ou se informadas de maneira errônea, não transferirão os ônus decorrentes a CONTRATANTE.

**6.11** Deverá constar da nota fiscal, ainda, os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento.

**6.12** A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6.13** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

**6.14** O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), ou, no caso de sua extinção, por outro que venha legalmente a substituí-lo, cuja apuração será verificada de acordo com os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**6.15** Durante a vigência do contrato, as licenças contratadas serão pagas pela CONTRATANTE independentemente de sua total utilização.

**6.16** Fica vedado a CONTRATANTE a reprodução, no todo ou em parte, do Conteúdo Pedagógico licenciado disponibilizado na Plataforma da CONTRATANTE, bem como a sua gravação ou arquivamento do material em outro tipo de mídia que não seja fornecida pela CONTRATADA, e a sua entrega, disponibilização e transferência a terceiros que não sejam usuários e sem autorização expressa da CONTRATADA.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** À CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, tendo livre acesso aos locais de execução dos serviços, cabendo:

**7.1.1** exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado;

**7.1.2** registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

**7.1.3** aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos;

**7.1.4** executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**7.1.5** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na proposta apresentada, inclusive relativas à execução dos serviços, poderá ensejar na aplicação das seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**11.1.2.** No caso de mora ou inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)/descumprido(s), ou sobre o valor mensal dos serviços;

**11.1.3.** Caso o descumprimento refira-se à prestação dos serviços de forma integral, se se tratar de inexecução total ou, quando não for possível estimar individualmente o item descumprido, a multa prevista no subitem 11.1.2 será calculada sobre o valor total global do contrato.

**11.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como constitui-se como autônoma, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra.

**11.3.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da nota fiscal o valor correspondente à multa que eventualmente for aplicada.

**11.4.** A aplicação de multa não interfere ou exonera a CONTRATADA de ressarcir os eventuais prejuízos advindos de sua conduta.

**11.5.** Sem prejuízo das multas, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o disposto na Portaria da Presidência nº 255/19.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Dentre outras, constituem-se obrigações específicas da CONTRATADA:

**12.1.1.** Executar os serviços na forma contratada, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e com a máxima qualidade, segurança e eficácia, responsabilizando-se integralmente por eles, nos

termos da legislação vigente, cumprindo fielmente todas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e Proposta Comercial;

**12.1.2.** Assumir todos os ônus quanto ao correto, efetivo e integral funcionamento do sistema em compatibilidade com o Termo de Referência.

**12.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas para execução dos serviços, inclusive aquelas com transporte e seguro, bem como relativas as responsabilidades ambientais, comerciais, tributárias e fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, sejam elas decorrentes de tais responsabilidades ou por indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional, observando-se, quanto aos deslocamentos, a previsão de remuneração neste Contrato;

**12.1.4.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos materiais, morais e pessoais, a equipamentos, empregados ou usuários da CONTRATANTE, decorrentes de atos comissivos ou omissivos, voluntários ou involuntários, praticados por funcionários e/ou prepostos indicados, inclusive em consequência da execução dos serviços;

**12.1.5.** Não obstante seja a única responsável pelos serviços prestados, facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, inclusive possibilitando o acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

**12.1.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações que obtiver na execução dos serviços, garantindo sua confidencialidade, inclusive quanto a forma de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA, sendo expressamente vedado o compartilhamento delas com terceiros;

**12.1.6.1.** Sem prejuízo da confidencialidade relativa às atividades da CONTRATANTE, cumpre a CONTRATADA, ainda, igual obrigação no tocante as eventuais informações do corpo discente da CONTRATADA.

**12.1.7.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos, inclusive de natureza técnica, quando solicitados pela CONTRATANTE, assim como informar à

CONTRATANTE, por iniciativa própria, sempre que verificar qualquer anomalia que possa envolver os serviços contratados;

**12.1.8.** Disponibilizar canais de atendimento (no mínimo telefone e e-mail), inclusive para fins de intercorrências quando da utilização dos serviços, com indicação de um gestor responsável;

**12.1.9.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.10.** Indicar formalmente preposto, com autonomia e capacidade de resolução de problemas e atendimento de solicitações por parte da CONTRATANTE;

**12.1.11.** Zelar pelo patrimônio material, imaterial e moral da CONTRATANTE.

**12.1.12.** Comprovar a experiência profissional de cada um dos integrantes da equipe técnica por meio de currículos resumidos, de acordo com as exigências dispostas neste Termo de Referência.

**12.1.13.** Substituir, se assim determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, conteúdos produzidos ou parte deles que não atendam às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosa.

**12.1.14.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados para a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto contratado, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

**12.1.14.1.** A Contratada assume a obrigação de reparar os danos e/ou prejuízos, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a comunicação que lhe deva ser feita por escrito.

**12.1.14.1.1.** Caso a CONTRATADA não repare o dano ou prejuízo, na forma estipulada no subitem anterior, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor equivalente da próxima fatura imediatamente subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.1.15.** Cumprir com o disposto na Lei nº 13.709/2018.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Constituem-se obrigações específicas da CONTRATANTE:

**13.1.1.** Prestar todas as informações necessárias para garantia da execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

**13.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**13.1.3.** Indicar gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**13.1.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, pagando-as tempestivamente;

**13.1.5.** Cumprir com as Cláusulas previstas no Contrato e no Termo de Referência.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais

**14.2.** É defeso à CONTRATADA realizar a subcontratação, cessão, transferência ou caucionamento do objeto deste contrato, de forma total ou parcial.

**14.3.** É vedado a CONTRATADA a utilização do nome da CONTRATANTE para qualquer fim, especialmente de cunho publicitário, salvo se expressamente autorizada para tanto.

## ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA UNIFICADA

Eu, (\_\_\_\_\_nome completo\_\_\_\_\_), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em contratar com a Fundação Santo André nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penalidades legais, que a referida pessoa jurídica:

- 1)** encontra-se em situação regular, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2)** atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do Parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual de São Paulo
- 3)** inexistente fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

OBS: em papel timbrado da empresa.



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Processo Administrativo/Compras nº 008/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ E  
\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LICENCIAMENTO DE CATÁLOGO DIGITAL  
DE UNIDADES DE APRENDIZAGEM PARA  
DISCIPLINAS DE CURSOS A DISTÂNCIA, A  
SEREM OFERTADOS PARA 1.000 (MIL)  
USUÁRIOS**

De um lado, **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, fundação pública de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 57.538.696/0001-21, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, Santo André/SP - CEP 09060-650, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas competências legais e estatutárias, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por eles foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que, em face da adjudicação e homologação ocorridas no procedimento licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, avençam contrato de prestação de serviços de **Licenciamento de Catálogo Digital de Unidades de Aprendizagem para disciplinas de cursos a distância, a serem ofertados para 1.000 (mil) usuários**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Licenciamento de Catálogo Digital de Unidades de Aprendizagem para disciplinas de cursos a distância, a serem ofertados para 1.000 (mil) usuários**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. As especificações técnicas, inclusive de suporte, estão discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

**1.4.** A Contratada deverá assumir todos os ônus quanto ao correto, efetivo e integral funcionamento do sistema em compatibilidade com o Termo de Referência.

**1.5.** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**1.6.** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Sem prejuízo do prazo de vigência estabelecido, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados no orçamento do exercício para atender as respectivas despesas, sendo que, ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**2.3.** A extinção do vínculo jurídico entre as partes, qualquer que seja o motivo, ensejará na obrigação à Contratada de fornecer as informações e relatório necessários a que a Contratante tiver necessidade.

**2.4.** As eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas por Termo de Aditamento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor deste contrato, considerando as 1.000 (mil) licenças contratas, é de:

**3.1.1.** R\$..... (.....) mensal;

**3.1.2.** R\$..... (.....) global, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses de R\$ ..... (.....);

**3.1.3.** R\$..... (.....) por licença.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor mensal a ser pago à Contratada engloba todas os itens previstos no Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para atender ao contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Santo André para o exercício de 2019, bem como nas peças orçamentárias dos exercícios subsequentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor mensal a ser pago à Contratada engloba todas as funcionalidades do sistema previstas neste Termo de Referência, bem como os serviços de implantação e suporte, se forem necessários.

**5.2.** Nos preços constantes dessa licitação estão inclusas todas as despesas de maneira geral, como obrigações trabalhistas e previdenciárias, patrimoniais e tributárias, comerciais, de transporte, seguros, taxas administrativas e de fiscalização, com mão de obra especializada, englobando todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços.

**5.3.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará, ao gestor do contrato, nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**5.4.** A cobrança pelos serviços somente se iniciará após a total implantação e disponibilização dos serviços/acessos/licenças, e de acordo com o início de utilização por parte da CONTRATANTE, garantindo-se, ainda, um prazo de carência - em que não incidirão cobranças - de até 10 (dez) dias após tal marco, que serão utilizados para que a CONTRATANTE possa organizar suas ações e providências internas.

**5.5.** Após o recebimento da nota fiscal, o gestor, se for o caso, atestará a prestação dos serviços, encaminhando-a à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para fins de pagamento.

**5.6.** O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado ao disposto neste Capítulo, considerando-se prorrogado, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, quando tal data coincidir com feriado, dia não útil ou quando não houver expediente bancário ou na CONTRATANTE.

**5.7.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação.

**5.8.** A realização dos descontos indicados no inciso anterior não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

**5.9.** As eventuais glosas e/ou multas poderão ser abatidas dos valores mensais devidos pela prestação dos serviços.

**5.10.** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar os eventuais valores que deverão ser retidos para fins de recolhimentos tributários de qualquer natureza, especificando o percentual, valor e a descrição do tributo correspondente, sendo a única responsável por tais informações e providências, que, se não adotadas, ou se informadas de maneira errônea, não transferirão os ônus decorrentes a CONTRATANTE.

**5.11.** Deverá constar da nota fiscal, ainda, os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento.

**5.12.** A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**5.13.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento.

**5.14.** O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), ou, no caso de sua extinção, por outro que venha legalmente a substituí-lo, cuja apuração será verificada de acordo com os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**5.15.** Durante a vigência do contrato, as licenças contratadas serão pagas pela CONTRATANTE independentemente de sua total utilização.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** À Contratante, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, tendo livre acesso aos locais de execução dos serviços, cabendo:

**6.1.1.** exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado;

**6.1.2.** registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

**6.1.3.** aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos;

**6.1.4.** executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**6.1.5.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** As UAs devem estar disponibilizadas para uso pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**8.2.** **Deverão ser criados perfis de acesso com, no mínimo, 02 privilégios distintos, a critério e conforme demanda da CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais ao projeto.**

**8.3.** A implantação dos serviços corresponde, no mínimo, ao total funcionamento dos serviços, inclusive com a disponibilização dos acessos.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** Dentre outras, constituem-se obrigações específicas da CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar os serviços na forma contratada, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e com a máxima qualidade, segurança e eficácia, responsabilizando-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente, cumprindo fielmente todas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e Proposta Comercial;

**9.1.2.** Assumir todos os ônus quanto ao correto, efetivo e integral funcionamento do sistema em compatibilidade com o Termo de Referência.

**9.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas para execução dos serviços, inclusive aquelas com transporte e seguro, bem como relativas as responsabilidades ambientais, comerciais, tributárias e fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, sejam elas decorrentes de tais responsabilidades ou por indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional, observando-se, quanto aos deslocamentos, a previsão de remuneração neste Contrato;

**9.1.4.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos materiais, morais e pessoais, a equipamentos, empregados ou usuários da CONTRATANTE, decorrentes de atos comissivos ou omissivos, voluntários ou involuntários, praticados por funcionários e/ou prepostos indicados, inclusive em consequência da execução dos serviços;

**9.1.5.** Não obstante seja a única responsável pelos serviços prestados, facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, inclusive possibilitando o acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

**9.1.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações que obtiver na execução dos serviços, garantindo sua confidencialidade, inclusive quanto a forma de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA, sendo expressamente vedado o compartilhamento delas com terceiros;

**9.1.7.** Sem prejuízo da confidencialidade relativa às atividades da CONTRATANTE, cumpre a CONTRATADA, ainda, igual obrigação no tocante as eventuais informações do corpo discente da CONTRATADA.

**9.1.8.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos, inclusive de natureza técnica, quando solicitados pela CONTRATANTE, assim como informar à CONTRATANTE, por iniciativa própria, sempre que verificar qualquer anomalia que possa envolver os serviços contratados;

**9.1.9.** Disponibilizar canais de atendimento (no mínimo telefone e e-mail), inclusive para fins de intercorrências quando da utilização dos serviços, com indicação de um gestor responsável;

**9.1.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Indicar formalmente preposto, com autonomia e capacidade de resolução de problemas e atendimento de solicitações por parte da CONTRATANTE;

**9.1.12.** Zelar pelo patrimônio material, imaterial e moral da CONTRATANTE.

**9.1.13.** Comprovar a experiência profissional de cada um dos integrantes da equipe técnica por meio de currículos resumidos, de acordo com as exigências dispostas neste Termo de Referência.

**9.1.14.** Substituir, se assim determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, conteúdos produzidos ou parte deles que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosa.

**9.1.15.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados para a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto contratado, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

**9.1.16.** A Contratada assume a obrigação de reparar os danos e/ou prejuízos, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a comunicação que lhe deva ser feita por escrito.



- 9.2.** Caso a CONTRATADA não repare o dano ou prejuízo, na forma estipulada no subitem anterior, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor equivalente da próxima fatura imediatamente subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.3.** Cumprir com o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 9.4.** Constituem-se obrigações específicas da CONTRATANTE:
- 9.5.** Prestar todas as informações necessárias para garantia da execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 9.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.7.** Indicar gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.8.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, pagando-as tempestivamente;
- 9.9.** Cumprir com as Cláusulas previstas no Contrato e no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.** O descumprimento as normas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, inclusive relativas à execução dos serviços, poderá ensejar na aplicação das seguintes sanções:
- 10.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.2.** No caso de mora ou inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)/descumprido(s), ou sobre o valor mensal dos serviços;
- 10.3.** Caso o descumprimento refira-se à prestação dos serviços de forma integral, se se tratar de inexecução total ou, quando não for possível estimar individualmente o item descumprido, a multa prevista no subitem 9.1.2 será sobre o valor total global dos serviços.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como constitui-se como autônoma, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra.
- 10.5.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da nota fiscal o valor correspondente à multa que eventualmente for aplicada.

**10.6.** A aplicação de multa não interfere ou exonera a CONTRATADA de ressarcir os eventuais prejuízos advindos de sua conduta.

**10.7.** Sem prejuízo das multas, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o disposto na Portaria da Presidência nº 255/19.

**10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**12.1.3.** subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como sua cede-lo ou transferi-lo, total ou parcialmente;

**12.1.4.** utilizar-se do nome da Contratante para qualquer fim, especialmente de cunho publicitário, salvo se expressamente autorizada para tanto.

**12.2.** A Contratante e a Contratada se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Considera-se parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem previstas, as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela Contratada, salvo o que contrariar os termos deste Instrumento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que se produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo André, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ANEXO LC-01 DAS INSTRUÇÕES Nº 02/2016 DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO Nº:** .....

**OBJETO:** .....

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** ----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santo André/SP, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (...) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: 274.357.258-20

RG: .....

Data de Nascimento: 12/12/1950

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: 08/12/1979

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VI – MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA**

Ref. Pregão eletrônico nº \_\_\_/20

À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante abaixo assinado, pelo presente, formaliza sua proposta comercial relativa ao certame supracitado, nos seguintes termos:

<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>Licenciamento de Catálogo Digital de Unidades de Aprendizagem para disciplinas de cursos a distância, a serem ofertados para 1.000 (mil) usuários</u></b>	
Pregão Eletrônico nº ...../20.....	
<b>VALORES</b>	
<b>NUMERO TOTAL DE LICENÇAS CONTRATADAS</b>	1000
<b>VALOR MENSAL INDIVIDUAL POR LICENÇA CONTRATADA</b>	R\$ .....
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ .....
<b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>	R\$ .....

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelos valores aqui apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados, a qualquer tempo, na sua elaboração, que atendemos todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, e, por fim, que nos foi previamente facultada a apresentação de quaisquer questionamentos e a plena ciência do objeto oferecido e suas especificações, inclusive de natureza técnica.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 20.....

.....

Representante

**OBSERVAÇÕES (Não inserir na proposta final a ser preenchida e apresentada):**

1) Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante.

**ANEXO VII – MODELO OBRIGATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS**

Ref. Pregão eletrônico nº \_\_/20

À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante abaixo assinado, pelo presente, em atenção ao certame supracitado, declara, para os devidos fins, que possui todos os direitos autorais e de imagem relativos aos livros e materiais produzidos, responsabilizando-se inteiramente por assumir e responder qualquer reclamação dos autores e/ou outros detentores de direitos autorais que eventualmente possam ser propostas diretamente contra a Fundação Santo André em função do objeto contratual.

....., ...../...../20.....

.....

.....